

**LEI MUNICIPAL Nº 4761, DE 30/06/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 5151, DE 28/06/2021**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 3.005/2003, QUE VERSA SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Os dispositivos da lei 3.005, de 10 de abril de 2003, abaixo descritos, passam a vigorar com as seguintes redações, alterações ou inclusões:

*Art. 48 - ...*

*...*

*I - dos servidores Ativos, uma contribuição correspondente a 14% (quatorze por cento) de seu salário de contribuição;*

*II - das entidades empregadoras, uma contribuição de 20,00% (Vinte por cento) sobre o total das respectivas folhas de pagamentos aos seus servidores;*

*...*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de junho de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER.PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE